



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAG. MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concordia N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC. 44.5154.5/0001-91 - Fone 78-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

343

LEI Nº 575, de 06/10/89

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, especial.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional no valor de Ncz\$- - 10.000,00 (déz mil cruzados novos), destinado ao início da construção de uma residência para um médico e seus familiares.

§ Único - Que as obras de que trata este artigo sejam feitas mediante licitações, nas compras de materiais de construção e, que a referida construção deverá ser iniciada no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

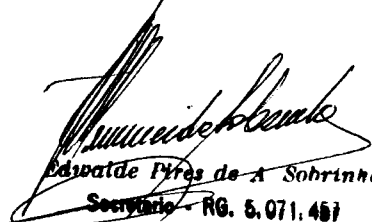
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 06 de outubro de 1.989.


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 06 de outubro de 1.989


Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

